



PREFEITURA MUNICIPAL DE ECHAPORÃ

ESTADO DE SÃO PAULO

B 085

LEI MUNICIPAL Nº 1.458/2006

"Dispõe sobre a criação do arquivo municipal de Echaporã e dá outras providências"

Osvaldo Bedusque, Prefeito Municipal de Echaporã, Comarca de Assis, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, faço saber que a Câmara Municipal de Echaporã aprova e eu sanciono e promulgo a seguinte lei:

Art. 1º - Fica criado o Arquivo Municipal, órgão integrante do Poder Executivo Municipal, ao qual se vinculam tecnicamente, na condição de unidades setoriais, todas as unidades, de qualquer grau, da Prefeitura, que desempenhem atividades de protocolo e arquivo.

Art. 2º - O Arquivo Municipal tem como finalidades precipuas:

I – orientar tecnicamente a execução das atividades de protocolo e arquivo nas unidades setoriais da Prefeitura;

II – estabelecer normas de organização e funcionamento para os arquivos do município em todo o seu ciclo vital;

III – guardar e preservar os documentos de valor permanente produzidos, recebidos e acumulados pelos órgãos da Prefeitura no exercício de suas funções;

IV – garantir acesso aos documentos e às informações neles contidas, observadas as restrições legais;

V – guardar e preservar os documentos de origem privada, declarados de interesse público e social, na forma da legislação em vigor.

Art. 3º - O Poder executivo fica autorizado a definir a subordinação, a estrutura e o quadro funcional do Arquivo Municipal.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ECHAPORÃ

ESTADO DE SÃO PAULO

DB-86

Art. 4º - Fica o chefe do poder público municipal autorizado a abrir crédito especial se necessário, para atender às despesas decorrentes da implantação da presente lei.

Art. 5º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas todas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Echaporã, em
07 de junho de 2006

OSVALDO BEDUSQUE

Prefeito Municipal

supra

Registrada e publicada nesta Secretaria na mesma data

ANDERSON RIBEIRO DA SILVA

Assistente Administrativo